

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - RJ.

CÓPIA


Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

O escritório **Nogueira & Bragança Advogados Associados**, na pessoa do sócio Wagner Bragança, devidamente nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo em epígrafe das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e também pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Canha, vêm respeitosamente apresentar sua prestação de contas, referente ao mês de Junho de 2018.

Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Assunto: Prestação de contas da Gestão e Administração Judicial

Período: Junho de 2018



RECOP EMP01 201805955894 13/08/18 16:53:2227255 196989

SUMÁRIO

1.	Das Considerações iniciais	03
	1.1 Do atual cenário da falência	03
2.	Das receitas e dos ativos	04
3.	Da movimentação financeira corrente	05
4..	Da distribuição dos recebimentos	06
5.	Da distribuição dos pagamentos	06
6.	Inadimplência Passiva	08
7.	Inadimplência Ativa	08
8.	Prestação de contas do aporte realizado junto à VEMP	08
9.	Resumo do pagamento do rateio dos créditos trabalhistas concursais	09
10.	Movimentação do fundo de rateio	10
11.	Anexo	12

1. Das Considerações iniciais

Em sequência ao que fora informado no relatório juntado às fls. 25.688/25.773 e, em consonância com suas atribuições, Nogueira & Bragança Advogados Associados, Administrador Judicial (AJ) nomeado conforme Termo de Compromisso firmado em 12 de julho de 2017, neste ato representado pelo Wagner Bragança e Jaime Nader Canha, Gestor Judicial (GJ), nomeado em 10 de novembro de 2010, submetem à apreciação de V. Exa., a presente prestação de contas sobre as atividades da Massas Falidas das empresas Varig, Nordeste e Rio Sul.

1.1 Do atual cenário da falência

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, o processo de falência (nº0260447-16.2010.8.19.0001) cabe-nos fazer um breve relato quanto o andamento dos recursos ainda pendentes.

Em relação aos Embargos de Declaração no Recurso Especial - RESP nº1.655.717, interpostos e opostos em 20 de março do corrente por APVAR Associação de Pilotos da Varig e Elnio Borges Medeiros, com fito de reverter a decisão que, acertadamente, decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, informamos que a Proclamação Final de Julgamento deu-se na mesma data.

A Terceira Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, em virtude da ausência de quaisquer dos vícios ensejadores dos declaratórios, afigurando-se patente o intuito infringente da irresignação, que objetiva não suprimir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada.

Assim, não cabe ao Superior Tribunal de Justiça, em Recurso Especial, o exame de eventual ofensa a dispositivo da Constituição Federal, ainda que para fim de



prequestionamento, sob pena de usurpação da competência reservada ao Supremo Tribunal Federal.

Última informação referente a continuidade desse trâmite processual:

Em 18.abr.18: Protocolizada Petição 200867/2018 (EDv - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) em 17/04/2018. Na mesma data: Ato ordinatório praticado (Petição 200867/2018 (EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) recebida na COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA). Em 20.abr.18: Juntada de Petição de EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA nº 200867/2018. Em 23.abr.18: Protocolizada Petição 213160/2018 (EDv - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) em 23/04/2018. Em 24.abr.18: Ato ordinatório praticado (Petição 213160/2018 (EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) recebida na COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA).Em 03.mai.18: Remetidos os Autos (para autuar Embargos de Divergência) para COORDENADORIA DE TRIAGEM E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS.Em 14.mai.18: Classe Processual alterada para EREsp (Classe anterior: REsp 1655717).Em 21.mai.18: Redistribuído por sorteio, em razão de despacho/decisão, ao Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO - CORTE ESPECIAL. Na mesma data: Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO (Relator) - pela SJD.

2. Das receitas e dos ativos

Com o objetivo de fornecer informações e esclarecer a movimentação financeira das Massas Falidas, passamos a apresentar a execução financeira de junho de 2018.

A presente informação está composta das transações das atividades correntes das Massas e da continuidade dos pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais.



Disponibilidades

Os saldos bancários consolidados das três empresas ao final de junho/18, e maio/18, eram:

Espécie Conta	31.05.18	30.06.18
Movimento	793.000,77	1.795.124,57
Judicial	159.888.103,16	165.375.139,47
Fundo de Rateio	3.672.674,33	546.512,47
Total	164.353.778,26	167.716.776,51

Fontes: fluxo de caixa realizado e extratos bancários

Nota: Valores em reais

O saldo das contas de movimento inclui US\$ 19.101,08 de saldo no Banco do Brasil em Nova York.

O aumento de R\$ 5.487.036,31 no saldo das contas judiciais reflete os depósitos das parcelas de liquidação do lance dos leilões judiciais de novembro/17 e maio/18, os créditos de rendimento incidente sobre as contas e a devolução de parte do Fundo de Rateio mantido na conta de movimento. A variação positiva no saldo das contas judiciais foi de 3,43%.

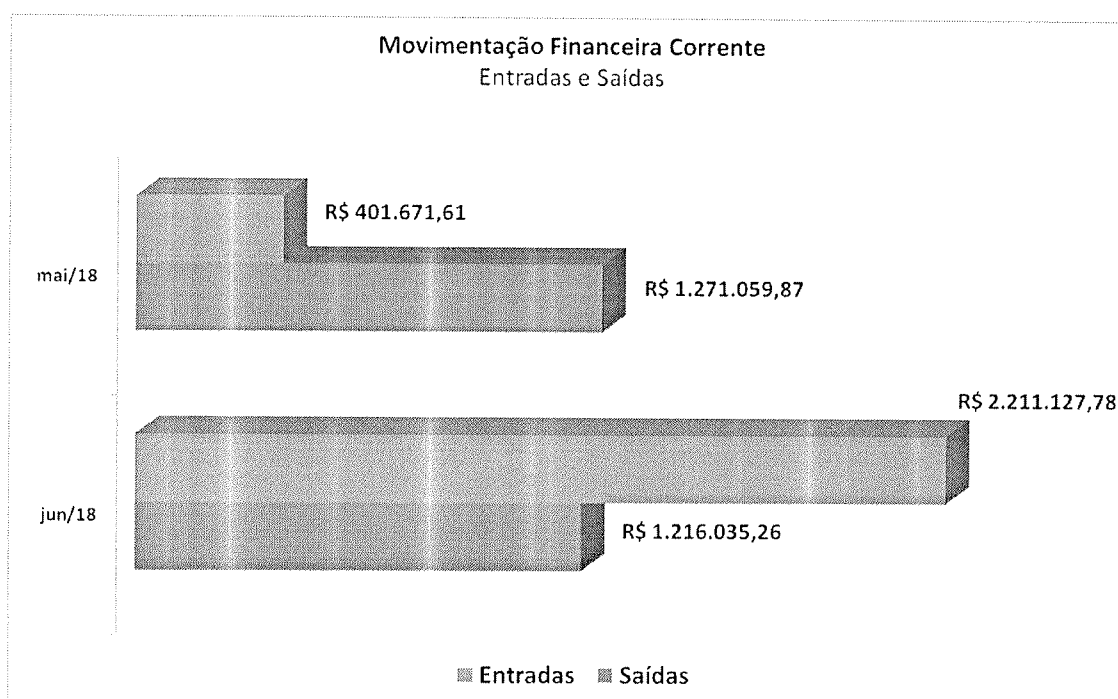
O Fundo de Rateio, contingenciado em conta de movimento, destina-se ao pagamento dos credores que ainda não cadastraram seus dados bancários e às despesas bancárias correspondentes.



Movimentação Financeira Corrente

A movimentação financeira corrente corresponde aos recebimentos, advindos da atividade continuada e aporte de recursos pela Vara Empresarial, e pagamentos, dos custos operacionais e despesas das Massas, além das regularizações de ativos leiloados.

Em junho/18, as entradas e saídas apresentaram os seguintes resultados:



Fonte: Fluxo de caixa realizado

Ressaltamos que a movimentação acima não inclui o Fundo de Rateio.

Distribuição dos Recebimentos

Em junho as origens de recursos foram as seguintes (para efeito comparativo apresentamos os ingressos de maio/18):

	mai/18	jun/18
FAC	R\$ 185.824,82	R\$ 296.402,65
ALUGUÉIS IMÓVEIS	R\$ 197.517,96	R\$ 22.464,37
RECEITA OUTRAS	R\$ 2.694,65	R\$ 366,20
Aportes - 1ª VEMP	R\$ -	R\$ 1.891.188,03
Desbloqueios Judiciais	R\$ 15.634,18	R\$ 706,53
TOTAL RECEBIMENTOS	R\$ 401.671,61	R\$ 2.211.127,78

Fonte: Fluxos de caixa realizados

As receitas geradas pela atividade continuada e aluguéis, acumuladamente, em junho foram de R\$ 318.867,02, resultado 16,82% inferior ao obtido em maio.

Quanto ao comportamento das entradas em junho/18, destacamos:

Origem	Comentário	Valor
FAC	Serviço prestado a um cliente eventual do exterior cujo recebimento ocorreu em Nova York.	R\$ 40.968,65
Desbloqueios Judiciais	Valor desbloqueado da conta bancária e restituído ao fluxo operacional.	R\$ 15.634,18

As Massas solicitaram e foram autorizadas, pela 1ª VEMP, a transferir recursos do Fundo de Rateio (contingenciado na conta bancária corrente) para o fluxo financeiro.

Os recursos solicitados destinam-se a cobertura de despesas vencidas e vincendas dos meses de junho e julho.

Distribuição dos Pagamentos

Os pagamentos referem-se ao custeio da atividade continuada e às despesas de conservação dos ativos a serem realizados em favor dos credores, de regularizações legais pendentes ao andamento processual da falência, ao atendimento de credores e terceiros com pendências junto às Falidas, conservação do acervo documental em cumprimento legal e outras providências.

No mês de junho/18 as aplicações de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os dispêndios de maio/18:

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long, thin tail extending downwards and to the right.

Aplicação dos Recursos		mai/18	jun/18
1. ADMINISTRATIVOS			
1.1 - Pessoal	R\$	262.762,47	330.337,66
1.2 - Escritórios Jurídicos	R\$	273.259,72	267.377,56
1.3 - RPA administrativos	R\$	30.141,84	24.141,84
1.4 - Despesas jurídicas diversas		7.146,38	3.637,64
2. TRIBUTOS E ENCARGOS			
2.1 Tributos s/ Atividades	R\$	41.479,98	27.515,84
2.2 Imp e Encargos s/ Remunerações	R\$	200.897,14	206.913,89
2.3 IPTU	R\$	24.473,54	267,18
2.4 IPVA	R\$	-	-
2.5 Impostos importação	R\$	-	-
3. INFRAESTRUTURA			
3.1 RPA segurança e conservação	R\$	33.905,74	34.729,62
3.2 Fornecedores Diversos	R\$	132.440,74	140.709,80
3.3 Energia Elétrica	R\$	126.169,41	121.814,82
3.4 Água e esgoto	R\$	494,89	532,15
3.5 Comunicações	R\$	3.831,54	3.857,80
3.6 Aluguéis	R\$	3.056,82	1.717,60
3.7 Despesas diversas	R\$	5.450,00	2.788,27
4. CONSERVAÇÃO ATIVOS			
4.1 Condomínios	R\$	75.099,35	4.223,51
4.2 Seguros	R\$	869,77	669,00
4.3 Obras e reparos	R\$	-	7.060,88
5. OPERACIONAL FAC			
5.1 Terceirizados e RPA	R\$	37.825,84	33.331,63
5.2 ANAC	R\$	313,76	-
5.3 Despesas diversas		500,00	1.600,00
6. DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	1.659,59	2.102,04
7. BLOQUEIOS JUDICIAIS	R\$	9.281,35	706,53
8. RESTITUIÇÃO DEPÓSITOS ALUGUÉIS			
Total dos Pagamentos	R\$	1.271.059,87	R\$ 1.216.035,26

Fonte: Fluxos de caixa realizados

Em junho/18, excluídos os pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, destacamos:

Aplicação	Comentário	Valor
Administrativos Pessoal	Variação a maior, em junho, devido ao dispêndio com rescisão contratual de	R\$ 67.575,19

	funcionário.	
Administrativos Escritórios Jurídicos	Pagamento dos honorários dos escritórios jurídicos cujas faturas venceram em maio de 2018 e estavam pendentes.	R\$ 133.688,78
Tributos e Encargos Imp. e Encargos s/ Remunerações	Variação a maior, em junho, incidentes sobre rescisão contratual paga.	R\$ 6.016,75
Infraestrutura Fornecedores Diversos	Paga a fatura vencida em maio/18 ao fornecedor do serviço de guarda de documentos legados e mantidos por exigências legais e processuais.	R\$ 59.181,50
Infraestrutura Fornecedores Diversos	Pagamento da primeira etapa (diagnóstico geral) do projeto de reparos e reativação dos servidores e sistema SAP (contabilidade e RH legados)	R\$ 3.000,00

Inadimplência Passiva:

Com a suplementação de verbas recebida da 1ª VEMP ao final de junho, as Massas regularizaram os débitos correntes vencidos.

Restituição de Aluguéis

Em relação ao Contrato de Locação para fins não residenciais entre a Massa Falida da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e o Citibank S.A., tendo em vista a arrematação do imóvel em novembro de 2017 pela IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA., foram recebidos indevidamente pelas Massas Falidas a importância de R\$236.656,67 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e



sessenta e sete centavos). O valor será restituído no mês de julho à arrematante, sendo comprovado contabilmente no próximo relatório.

Inadimplência Ativa:

As Massas Falidas têm créditos vencidos em 2018 e não recebidos que acumulam R\$138.213,79. Estes créditos estão todos concentrados em aluguéis e sendo cobrados judicialmente.

Prestação de Contas dos Aportes Levantados junto à VEMP

Das suplementações de recursos solicitadas ao juízo da 1ª VEMP, restaram pendentes:

Mês do Aporte	Despesas	Aportado	Quitado	Remanescente em 30.06.18
Dezembro/17	Condomínios	158.367,63	141.648,78	16.718,85
Abril/18	Recuperação Operacional	25.506,00	17.506,00	8.000,00
	Danos no FAC			
Junho/18	Anexo 1	1.891.188,03	1.131.768,76	759.419,27

Fonte: Fluxo de caixa realizado

O saldo remanescente de Condomínios, do aporte de dezembro/17, se refere à segunda parcela da cota extra do Condomínio do Centro Empresarial VARIG, para obra de individualização da energia elétrica, e ao imóvel da Rua México. Ambos não cobrados até 30.06.18.



O saldo remanescente para Recuperação Operacional Danos no FAC, devido temporal em fevereiro, encontrava-se pendente devido o processo de cotação de peças.

No anexo 1, detalhamos os valores da suplementação de recursos autorizada pelo juízo da Vara Empresarial, apresentando os pagamentos efetuados e pendentes.

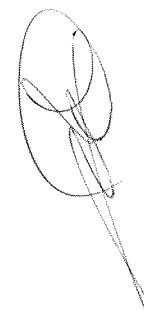
Ressaltamos que os valores requisitados foram baseados em premissas conservadoras.

Resumo do Pagamento do Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais

O 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, a valores corrigidos para janeiro de 2017, importou no total de R\$ 82.596.334,67. Entretanto, este montante era constituído de créditos “firmes” e em “reservas” (com restrição ao pagamento até a resolução legal), conforme demonstrado abaixo:

Créditos “Firmes”	R\$
	73.441.301,54
Créditos em Reserva	R\$
	9.155.033,13
Total do rateio	R\$
	82.596.334,67

Considerando os pagamentos já efetivados, temos a seguinte segmentação até 30 de junho de 2018:



Modalidade – Responsável	Montantes Pagos
Mandados eletrônicos TJ-RJ	R\$ 5.466.849,76
Bancário – Licks Associados	R\$ 48.574.630,86
Bancário – Nogueira & Bragança Advogados	R\$ 9.858.472,31
Total pago de fevereiro 2017 a junho 2018	R\$ 63.899.952,93

Fontes: extratos bancários

Como se pode observar já foram quitados R\$ 63,900 milhões, correspondentes a 77,36% do total do rateio.

O saldo pendente do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais em 30 de junho 2018 era:

Créditos "Firmes" – pendentes	R\$ 10.927.467,96	58,45%
Créditos em "Reserva"	R\$ 7.768.913,78	41,55%
Total a pagar	R\$ 18.696.381,74	100%

Os créditos "Firmes" se encontram pendentes de pagamento, dentre outras causas, pela falta de cadastramento bancário pelos credores, por questões administrativas como, por exemplo, atendimento ao edital convocatório para pensão alimentícia e créditos trabalhistas do exterior.

Os créditos em "Reserva" aguardam a documentação do credor para o cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS ou a habilitação para as ações judiciais

transitadas em julgado. Sendo que em junho/18, foram revertidos em créditos "firme" R\$ 23.940,31.

Movimentação do Fundo de Rateio

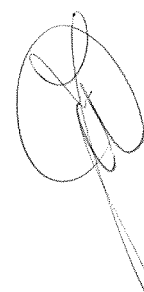
Os recursos disponibilizados pela 1ª VEMP para os pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, pela forma de transferências bancárias, são mantidos em conta corrente de movimento e contingenciados exclusivamente para este propósito.

A movimentação do Fundo de Rateio no mês de junho de 2018 foi o seguinte:

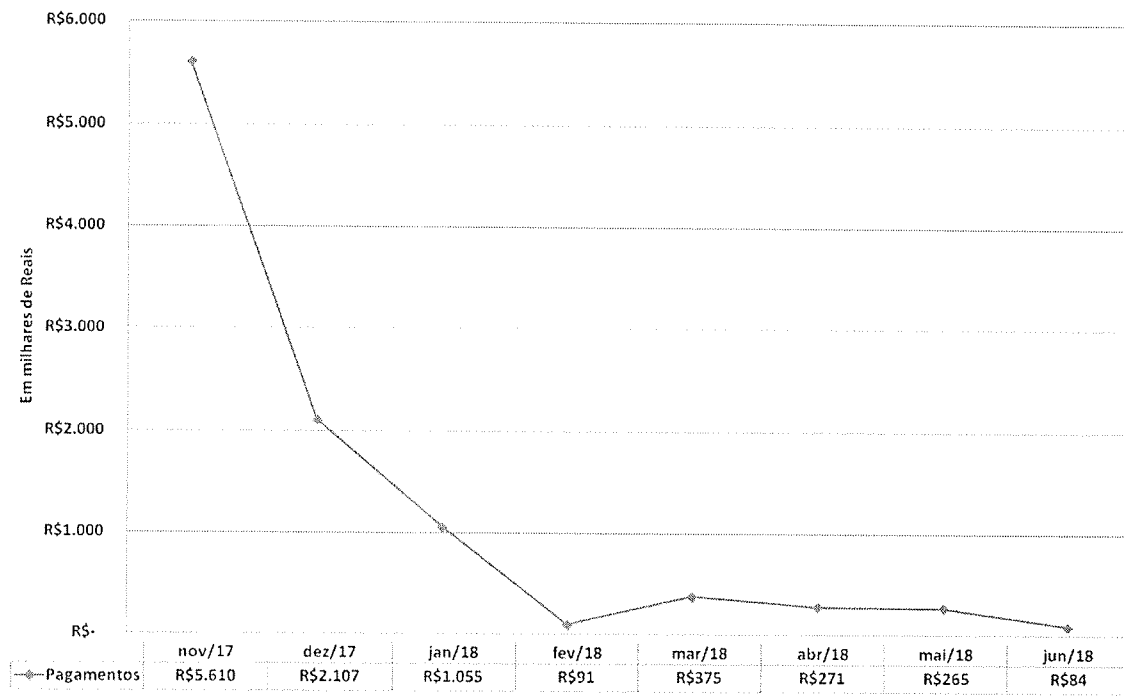
Natureza	Mês	Valor – R\$
	Saldo em 31.05.2018	3.672.674,33
Pagamentos		(83.624,55)
Tarifas Bancárias		(446,20)
Depósito conta judicial VEMP	Junho/18	(1.144.903,08)
Liberação VEMP p/ movimento corrente		(1.891.188,03)
	Saldo em 30.06.2018	552.512,47

Fontes: extratos bancários e controle de pagamento do 1º rateio.

Considerando o volume dos pagamentos aos credores que se cadastraram, verificamos que a tendência de pagamentos, após uma alta inicial, se estabilizou abaixo da média do último trimestre (março a maio). No gráfico abaixo se vê o



comportamento dos pagamentos nos sete meses de pagamentos sob nossa administração:



Dentro de nossa expectativa a procura por cadastramento e pagamentos, após um expressivo volume inicial, se estabilizou em nível inferior ao da média móvel trimestral.

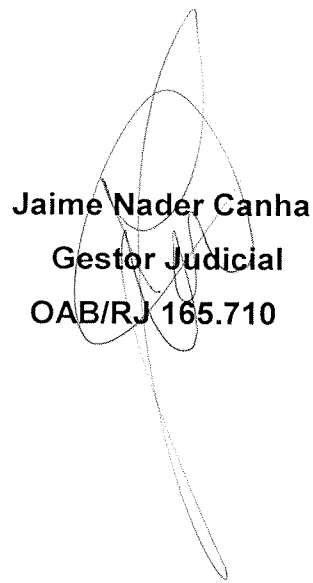
Desta forma, com fito de preservar o interesse dos credores, optamos por ajustar o saldo do Fundo de Rateio cuja conta depositária não é remunerada. Mantendo-se um fundo suficiente para a liberação de pagamentos de aproximadamente três meses.

O Fundo de Rateio será recomposto por solicitação de recursos, depositados nas contas judiciais, a medida do efetivo descaixe.

Na oportunidade, as Massas solicitaram e foram autorizadas, pela 1ª VEMP, a transferir recursos do Fundo de Rateio (contingenciado na conta bancária corrente) para o fluxo financeiro corrente, com vista à cobertura de despesas vencidas e vincendas dos meses de junho e julho. Esta operação financeira evitou os trâmites bancários de depósitos e saques da conta judicial para sua efetivação.



Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ 109.734



Jaime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 165.710